



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 456/2019

“ALTERA O DECRETO nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que os valores de diárias do Prefeito e dos Secretários estão defasados desde 2013;

Considerando o aumento da inflação no período;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º e o Art. 3º do Decreto nº 04/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária a ser paga para o Chefe do Executivo Municipal e ao Vice-Prefeito quando a serviço do Município será de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem dentro do Estado.”

“Art. 3º O valor da diária a ser paga aos funcionários, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para Secretários Municipais dentro do Estado.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba, 31 de julho de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal